



DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2023

PORTARIA Nº 14362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 3072, de 05 de abril de 2023, examinando os autos do Processo nº 23079.246247/2023-67, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora Luciana Vieira Lopes, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1768858, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, designada pela Portaria nº 9916, de 11 de setembro de 2023, publicada no BUFRJ, de 11 de setembro de 2023, designando, em seu lugar, o servidor Paulo Sergio Alves Rodrigues, Contínuo, matrícula SIAPE nº 2125067, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luís Amandula Leal
Diretor da Divisão Administrativa das Comissões

PORTARIA Nº 14364, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 3072, de 05 de abril de 2023, examinando os autos do Processo nº 23079.255083/2023-69, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora Luciana Vieira Lopes, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1768858, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, designada pela Portaria nº 11899, de 24 de outubro de 2023, publicada no BUFRJ, de 26 de outubro de 2023, designando, em seu lugar, o servidor Paulo Sergio Alves Rodrigues, Contínuo, matrícula SIAPE nº 2125067, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luís Amandula Leal
Diretor da Divisão Administrativa das Comissões

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2023

SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprovadas, com 1 (um) voto contrário, as atas das sessões de 23/11 e 30/11/2023.

ORDEM DO DIA

1 - Proc. 23079.207026/2023-73 - CM UFRJ-Macaé

Pedido de Auxílios Alimentação, Educação Infantil e Material Didático indeferidos. Recurso indeferido pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Yuri Martins Pinto.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) votos contrários e 1 (uma) abstenção, o Parecer nº 77/2023-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

2 - Proc. 23079.258100/2023-10 - UFRJ

Proposta de Calendário das Atividades Acadêmicas de Ensino - Ano letivo 2024.

“O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o Parecer nº 126/2023-CONSUNI/CET, estabelecendo o seguinte calendário:

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO - ANO LETIVO 2024

I - As atividades de ensino dos Cursos de Graduação e da Educação Básica da UFRJ realizar-se-ão em 2 (dois) períodos letivos, a saber:

a) Primeiro o período letivo para os Cursos de Graduação:

- i) Para os alunos dos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024;
- ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM), e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 19 de fevereiro de 2024 a 13 de julho de 2024;

iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024;

iv) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024.

b) Segundo período letivo para os Cursos de Graduação:

i) Para os alunos dos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024;

ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM), e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 30 de julho de 2024 a 21 de dezembro de 2024;

iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024;

iv) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

c) Período Letivo Especial para os Cursos de Graduação em geral: de 06 de janeiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2025.

d) Para os alunos do Colégio de Aplicação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio):

- i) Primeiro período letivo: de 06 de fevereiro de 2024 a 13 de julho de 2024;
- ii) Segundo período letivo: de 30 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

II - As atividades dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) da UFRJ organizar-se-ão em 02 (dois) ou 04 (quatro) períodos letivos, conforme descrito a seguir:

a) Para discentes dos Cursos organizados em 02 (dois) períodos letivos (REGIME SEMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 20 de julho de 2024.
- ii) Segundo período letivo: de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

b) Para discentes dos Cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (REGIME BIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 18 de maio de 2024.
- ii) Segundo período letivo: de 27 de maio de 2024 a 27 de julho de 2024.
- iii) Terceiro período letivo: de 12 de agosto de 2024 a 11 de outubro de 2024.

iv) Quarto período letivo: de 21 de outubro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

c) Para discentes dos Cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (REGIME TRIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 15 de junho de 2024.
- ii) Segundo período letivo: de 24 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024.
- iii) Terceiro período letivo: de 23 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.
- iv) Quarto período letivo: de 08 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

d) Para discentes das Residências, o calendário fica assim estabelecido:

- i) Período letivo único: de 11 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

III - Estão previstas as seguintes datas festivas ou especiais:

a) Inauguração dos Cursos:

i) A cerimônia inaugural universitária é presidida pelo Reitor e sua data será fixada pelo Reitor até 30 (trinta) dias após a aprovação deste Calendário;

ii) As cerimônias inaugurais nos Centros, presididas pelos Decanos, serão realizadas em dias e horários fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação e não coincidentes com a aula inaugural da UFRJ;

iii) As cerimônias inaugurais nas Unidades, presididas pelos Diretores, serão realizadas em dias e horários definidos pelas Congregações e incorporadas ao Calendário dos Centros, fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação;

iv) A Semana de Integração Acadêmica - SIAC - que combina a Jornada de Iniciação Científica e o Congresso de Extensão, substitui as atividades de ensino de graduação, de pós-graduação e de extensão, deverá ocorrer na segunda quinzena de novembro.



b) **Datas festivas:** Haverá eventos, organizados pela administração central ou decanias, para comemorar os dias do estudante (11/08), do professor (15/10) e do funcionário público (28/10).

c) **Feriados 2024:**

i) **Nacionais e/ou Estaduais:**

- Sexta Feira Santa - 29/03/2024 (6ª feira);
- Dia de São Jorge - 23/04/2024 (3ª feira);
- Dia do Trabalhador - 01/05/2024 (4ª feira);
- Dia de "Corpus Christi" - 30/05/2024 (5ª feira);
- Dia da Independência do Brasil - 07/09/2024 (sábado);
- Dia de Nossa Senhora Aparecida - 12/10/2024 (sábado);
- Dia do Funcionário Público - 28/10/2024 (2ª feira);
- Dia de Finados - 02/11/2024 (sábado);
- Dia da Proclamação da República - 15/11/2024 (6ª feira);
- Dia da Consciência Negra - 20/11/2024 (4ª feira);
- Natal - 25/12/2024 (4ª feira);
- São Sebastião - 20/01/2025 (2ª feira).

ii) **Municipais:**

No município de Macaé:

- Dia de São João Batista - 24/06/2024 (2ª feira);
- Emancipação de Macaé - 29/07/2024 (2ª feira).

No município de Duque de Caxias:

- Dia de Santo Antônio - 13/06/2024 (5ª feira);

d) **Recessos por feriados:**

- 30/03/2024 (sábado);
- 22/04/2024 (2ª feira);
- 31/05/2024 (6ª feira);
- 01/06/2024 (sábado);
- 16/11/2024 (sábado);

e) **Recesso Acadêmico de Final de Ano:**

Recesso de Natal e Ano Novo 2024: 22 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

IV - As Unidades e os Centros deverão assegurar as condições necessárias para o funcionamento pleno dos Cursos em todos os dias previstos para atividades acadêmicas.

V - As épocas de execução dos atos de administração acadêmica de competência do Conselho de Ensino de Graduação, para os Cursos de Graduação, e do Conselho de Ensino para Graduados, para os Cursos de Pós-Graduação, serão fixados, após ouvidos os Centros, a Superintendência Geral de Graduação, a Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, a Divisão de Registro de Estudantes e a Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário aprovado pelo Conselho Universitário.

a) A análise das sugestões apresentadas pelas instâncias mencionadas no caput deste inciso caberá à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, que definirão as épocas para execução dos atos de administração acadêmica, a serem adotadas após homologação, respectivamente, pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 30 (trinta) dias após a aprovação do Calendário pelo Conselho Universitário.

b) Não caberá prorrogação do prazo estabelecido, ficando considerado que a não apresentação de sugestões significa concordância com as propostas enviadas pela Superintendência Geral de Graduação e pela Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa.

VI - Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Coordenação, respeitando-se o disposto neste Calendário e as épocas de execução dos Atos Acadêmicos fixados pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário que fixa essas épocas.

a) Nos Calendários a que se refere este inciso, deverão ser identificados os dias que antecedem ou sucedem feriados, e de existência, ou não, de atividade de ensino, para a garantia do disposto no inciso V.

VII - Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser encaminhados à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa até 5 (cinco) dias após sua aprovação.

VIII - Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação ou pelo Conselho de Ensino para Graduados, conforme atribuição de cada um dos Conselhos."

3 - Proc. 23079.263636/2023-57 - UFRJ

Proposta Orçamentária 2024 da Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ. O Conselho Universitário aprovou, com 1(uma) abstenção:

- a) o parecer nº 21/2023-CONSUNI/CDES, cuja conclusão é a seguinte: "A partir desta breve análise do quadro orçamentário, venho manifestar favoravelmente pela aprovação da proposta orçamentária apresentada pela PR3, propondo, porém, as seguintes alterações: "1. Que seja retirada da proposta, a implantação da nova matriz de distribuição do Orçamento Participativo, remetendo para nova análise e debate por este Conselho Universitário, após o recesso anual, ou seja, a partir de fevereiro de 2024; 2. Que os recursos previstos para a Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal não tenham seu detalhamento de execução definida na presente peça orçamentária, permitindo a ampliação das possibilidades de uso e aplicação, potencializando as ações institucionais nessa área. Esta é a avaliação e a proposição, que submeto a deliberação deste Conselho";
- b) a proposta apresentada pela Conselheira Natália Trindade de manutenção da rubrica de R\$ 1.000.000,00 para atender à Assistência Estudantil de Pós-Graduação.

4 - Proc. 23079.252154/2023-71 - CLA/FL

Recurso ao CONSUNI pelo Chefe do Departamento de Letras Clássicas da Faculdade de Letras, em função do resultado obtido no pedido de renovação de vagas de professores substitutos para o próximo ano de 2024.

O Conselho Universitário aprovou, com 1 (uma) abstenção, o Parecer nº 18/2023-CONSUNI/CDES, cuja conclusão é a seguinte: "Assim, embora a contratação regular de Professores Substitutos não seja a forma ideal de atender nossas demandas curriculares, reconheço que o Departamento de Letras Clássicas necessita urgentemente dessas renovações. Recomendo então a este Egrégio Conselho que atenda esta demanda e que o recurso seja deferido."

5 - Proc. 23079.252657/2023-47 - CLA/FL

Recurso relativo ao indeferimento da solicitação de renovação de contratos para professor substituto e de renovação de vagas do Departamento de Letras Neolatinas, Faculdade de Letras.

O Conselho Universitário aprovou, com 2 (dois) votos contrários e 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 20/2023-CONSUNI/CDES, cuja conclusão é a seguinte: "No entanto, prezados conselheiros, para a manutenção da excelência de nossa Universidade, é essencial que o pedido do Departamento seja acatado. É básico que tenhamos professores que possam cumprir com o nosso tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão e que esses continuem tendo sua qualidade para contemplar todo nosso corpo discente. Nesse sentido, se faz necessário que haja a renovação de, no mínimo, 5 contratos de professores substitutos e a contratualização de dois professores por renovação de vaga, como previsto em lei. Diante do todo exposto, sou favorável ao deferimento da solicitação do Departamento de Letras Neolatinas."

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/12/2023

SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRAORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

1 - Proc. 23079.258888/2023-64 – CFCH/IFCS

Recurso ao CONSUNI pela sobre o resultado da concessão de vagas e renovações dos contratos de Professores Substitutos para o Departamento de Ciência Política do IFCS.

O Conselho Universitário aprovou, por maioria, o Parecer nº 19/2023-CONSUNI/CDES, combinado com a proposta apresentada pelo Conselheiro Joaquim Welley Martins, concedendo 2 (duas) vagas de renovação de contrato.

2 - Proc. 23079.248920/2023-01 – CLA/EM

Recurso solicitando reconsideração do encerramento do contrato de Professor Substituto do Departamento de Música de Conjunto da Escola de Música.

O Conselho Universitário aprovou, por maioria, o Parecer nº 30/2023-CONSUNI/CDES, indeferindo o pleito da Escola de Música.

3 - Proc. 23079.253007/2023-19 – CLA/FL

Recurso solicitando revisão da concessão de duas vagas de Professor Substituto, diante do pedido de cinco vagas pelo Departamento de Letras-Libras da Faculdade de Letras.